



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
GOVERNO**

**SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**

**Departamento de Gestão do Autódromo de Interlagos**

Av. Senador Teotônio Vilela, 261, Cidade Dutra

CEP: 04801-010 – São Paulo-SP - Telefone: (11) 5666-8822

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO SIMPLES, A TÍTULO ONEROSO, DO  
KARTÓDROMO MUNICIPAL AYRTON SENNA**

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE (INTERLAGOS)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SGM-DAUTO/002/2023**

**Processo SEI! nº 6011.2023/0002243-9**

**DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MAPA DA ÁREA DO OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – LAUDO DE VISTORIA DAS CONDIÇÕES ATUAIS DE CONSERVAÇÃO DO KARTÓDROMO.

O Município de São Paulo, representado neste ato pelo senhor MARCELO PINTO, Coordenador do Complexo do Autódromo Municipal José Carlos Pace (Interlagos), portador da Carteira de Identidade nº 25.124.727-2, inscrito no CPF sob o nº190.763.938-18, residente em São Paulo-SP, da Secretaria do Governo Municipal (SGM/DAUTO), torna público que fará realizar concorrência pública para a seleção de proposta mais vantajosa para a celebração de termo de permissão de uso simples, a título oneroso, do Kartódromo Municipal Ayrton Senna, equipamento público integrante do Complexo do Autódromo Municipal José Carlos Pace (Interlagos), nos termos do artigo 26 do Decreto nº 61.244, de 20 de abril de 2022 e da Portaria SGM nº 236, de 3 de agosto de 2022, destinada à operação e manutenção do Kartódromo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, na Lei Municipal nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007, e, subsidiariamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

O presente edital tem por objetivo viabilizar a cessão do uso da área em questão a fim de aperfeiçoar e normatizar as atividades e procedimentos relativos ao funcionamento do equipamento público, além de melhorar a experiência dos usuários e frequentadores de tal equipamento. Nesse sentido, os ganhos econômicos e arrecadatários por parte da Administração Pública ocupam um plano secundário em relação ao objetivo principal do projeto, que é o de proporcionar uma experiência de maior conforto, comodidade e bem-estar aos frequentadores do Kartódromo do Município de São Paulo por meio do oferecimento de novas utilidades e serviços e, por consequência, estimular uma maior permanência e assiduidade dos usuários em relação a este equipamento público, contribuindo para a valorização do acesso a atividades esportivas e de lazer.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 13.278/2002, garantindo à Administração Pública e aos licitantes maior agilidade na conclusão da contratação, ao mesmo tempo em que prima pela observância ao princípio constitucional da eficiência dos atos públicos.

Por fim, será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior oferta do valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser pago pelo PERMISSIONÁRIO, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

## Sumário

1.	DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.....	6
2.	ABERTURA DOS ENVELOPES .....	6
3.	DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	6
4.	DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO.....	7
5.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	7
6.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1.....	10
7.	DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	11
8.	DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	11
9.	DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA .....	11
10.	DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	13
11.	DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.....	15
12.	DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2 .....	17
13.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	18
14.	DA GARANTIA DE PROPOSTA .....	21
15.	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....	24
16.	DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL .....	25
17.	DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	27
18.	DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMA CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	28
19.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	29
20.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	31
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	32
22.	DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO .....	33
23.	DO TERMO .....	33
24.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	34

## **1. DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES**

1.1. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues na administração do AUTÓDROMO JOSÉ CARLOS PACE (INTERLAGOS), sito à Av. Senador Teotônio Vilela, 261 (portão 7), São Paulo-SP, na data de 6 de fevereiro de 2024 até às 10h.

1.2. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 6 de fevereiro de 2024 às 11h, na sala de reuniões do Autódromo José Carlos Pace (Interlagos) no endereço Av. Senador Teotônio Vilela, 261 (portão 7), São Paulo-SP, observadas as condições do Edital.

1.3. Os Envelopes 1. Documentos de Habilitação e 2. Proposta Comercial apresentados ao Departamento de Gestão do Autódromo José Carlos Pace, da Secretaria do Governo Municipal (SGM/DAUTO), após a data e horário fixados no presente edital não serão aceitos pela Comissão Especial de Licitação.

1.4. Não será admitido o recebimento de envelopes via postal ou similar.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de expediente normal no Departamento de Gestão do Autódromo José Carlos Pace, da Secretaria do Governo Municipal (SGM/DAUTO) subsequente à data fixada no Item 1.1 do presente Edital.

## **2. ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1. Esta ocorrerá no endereço e data dispostos no Item 1.

## **3. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

3.1. PERMISSÃO DE USO SIMPLES, A TÍTULO ONEROSO com vistas à seleção de interessados em apresentar proposta para a permissão de uso, a título oneroso do Kartódromo Municipal Ayrton Senna (Kartódromo de Interlagos).

3.2. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta do valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga para o Departamento de Gestão do Autódromo

José Carlos Pace, da Secretaria do Governo Municipal.

#### **4. DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO**

O prazo de vigência do TERMO é indeterminado, conforme o artigo 114, §4º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1. DO CREDENCIAMENTO**

5.1.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, apresentando:

I. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);

II. Instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o MODELO DE PROCURAÇÃO constante do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

IV. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na LICITAÇÃO constante no ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES; e

V. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

5.1.2. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

5.1.3. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

5.1.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

5.1.5. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicado pelo LICITANTE, podendo a qualquer momento substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

5.1.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

5.2 Não poderá participar da LICITAÇÃO quem:

a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

b) encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, decorrente do art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

d) encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

e) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011; e

h) aquele(s) cujo(s) representante(s) legal(is), dirigente(s), gerente(s), sócio(s), ou responsável(is) técnico(s) tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria de Governo Municipal, na São Paulo Parcerias S.A., na São Paulo Negócios ou na SPDA no último ano, contado da data de publicação deste EDITAL.

5.3 A Comissão de Licitação verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta:

a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

c) ao Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx); e

d) ao Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/e](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/e);

e) a qualquer outro meio oficial adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

5.3.1 As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE e também, quando for o caso, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

5.4. É vedada a participação de sociedades ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem 5.2, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.5 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar, entre outros, o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, além de implicar, mediante o devido processo legal, a aplicação de sanções administrativas pertinentes e a inabilitação do interessado, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

### **6.1 DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

6.1.1 No ENVELOPE 1, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

- I. Carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação indicado no ANEXO III do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- II. Compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO III do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- III. Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO III do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- IV. Declaração de ausência de impedimento para participação na licitação, nos termos do ANEXO III do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- V. Declaração de pleno conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO, nos termos do ANEXO III do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- VI. Todos os documentos aplicáveis dos itens e subitens: 7.Habilitação Jurídica, 8.Qualificação Econômico-financeira, 9.Regularidade Fiscal e Trabalhista e 10.Qualificação Técnica.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1 Para efeito de habilitação jurídica, os documentos abaixo devem ser apresentados pelo LICITANTE: registro comercial do licitante, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

7.1.1 No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item 7.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1 Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE:

8.1.1 para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e

8.1.2 para os demais LICITANTES: Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado em até 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.1 Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE:

- I. Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

- II. Comprovação de registro no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- III. Comprovação de registro no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- IV. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- V. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, observado, para o caso de LICITANTES com sede em São Paulo, o disposto na Portaria Intersecretarial nº 02/2014 – SNJ/SEMPA;
- VI. Comprovação de regularidade por meio de certidão de Tributos Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, a ser expedida respectivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo;
- VII. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS; e Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

9.2 Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, observado o MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, constante do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES.

9.3 Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

9.4 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

9.5 Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.6 Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

## **10 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Para efeito da qualificação técnica, devem ser apresentados pelo LICITANTE, comprovação pela interessada de possuir:

A) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência da LICITANTE na administração/gestão de empreendimento de uso público ou privado, destinado às atividades de automobilismo, que tenha recebido no mínimo 18.000 (dezoito mil) usuários, no período de 1 (um) ano, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos.

10.1.1 Para efeito da comprovação a que se refere o subitem 11.1, alínea “A)” (qualificação técnico-operacional), será admitida a somatória de atestados, desde que, ao menos um dos empreendimentos referidos nos atestados tenha recebido, no mínimo, 9.000 (nove mil) usuários no período de um ano, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos.

10.1.2 Serão aceitas declarações, em substituição aos atestados, quando a empresa estiver operando negócio próprio, sendo que tais declarações deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios pertinentes expedidos pelo estabelecimento da própria LICITANTE, tais como notas fiscais, faturas ou contratos firmados com terceiros.

10.1.3 Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento desde que as

características do empreendimento, já em operação, sejam compatíveis com o OBJETO desta LICITAÇÃO.

10.1.4 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

10.1.5 Para fins deste EDITAL, e em especial do subitem 10.1, "A", considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, assim como considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

10.1.6 Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhadas de documentos comprobatórios da experiência atestada.

10.1.7 Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme os subitem anterior, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações societárias, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, conforme declaração "L", constante do ANEXO III do EDITAL – MODELO E DECLARAÇÕES.

10.1.8 O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original, ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Atividades a que se refere;
- II. Local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento;

- III. Características das atividades a que se refere, incluindo o número de usuários/ano médio do equipamento;
- IV. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- V. Descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio ou sociedade de propósito específico;
- VI. Nome e razão social do emitente; e
- VII. Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

10.1.9 Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante do emitente.

O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

10.1.10 Quando os valores apresentados nos atestados estiverem especificados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em Reais (R\$), pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao respectivo atestado.

10.1.11 A conformidade do(s) atestado(s) poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

10.2 Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal.

## **11 DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

11.1 Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, ao LICITANTE é recomendável a realização de vistoria técnica, destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução da PERMISSÃO DE USO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

11.2 Caberá a cada interessado providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, nos casos em que se pretenda conhecer área com acesso restrito que compreendem o OBJETO da PERMISSÃO, a ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes, devendo fazê-lo com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido, informando todos os locais de interesse e a identificação civil daqueles que realizarão a visita técnica, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [autodromointerlagos@prefeitura.sp.gov.br](mailto:autodromointerlagos@prefeitura.sp.gov.br).

11.3 No caso de dúvidas que surjam no decorrer da visita, deverão os LICITANTES encaminhá-las ao endereço eletrônico [autodromointerlagos@prefeitura.sp.gov.br](mailto:autodromointerlagos@prefeitura.sp.gov.br).

11.4 Para a respectiva visita técnica, o interessado deverá se fazer representar no local e horário designado por SGM/DAUTO por intermédio de representante devidamente identificado e com antecedência de 15 (quinze) minutos, sob pena de cancelamento do agendamento.

11.5 Cada LICITANTE, poderá designar no máximo 2 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores, e até o limite disponível para os agendamentos.

11.6 A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA PERMISSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

11.7 Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá

apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO, constante no ANEXO III do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

## **12 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2**

12.1 A proposta deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pela licitante ou por seu representante legal autorizado a contrair obrigações em seu nome, tratando-se de pessoa física ou jurídica respectivamente. Recomenda-se que todas as páginas da proposta sejam sequencialmente numeradas e rubricadas pelo seu signatário.

12.1.1 A representação legal da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação do contrato social ou Cédula de Identidade, conforme se trate de pessoa jurídica ou física, ou, ainda, por meio de procuração, na hipótese de o subscritor da proposta não ser o próprio proponente ou não compor o quadro social da mesma ou, sendo, não tiver poderes para contrair obrigações.

12.2 Na proposta deverá constar:

- I. Razão social/nome e endereço completo da proponente;
- II. Descrição completa e detalhada dos serviços a serem prestados pelo estabelecimento comercial, conforme indicado no Anexo III;
- III. Valor da contraprestação máxima que pagarão mensalmente à Permitente, a título de remuneração pelo uso do espaço físico, que não poderá ser inferior a R\$ 38.027,00 (trinta e oito mil e vinte e sete reais).

12.2.1 No valor da contraprestação mensal não estão incluídas as despesas correspondentes ao consumo de água/esgoto e energia elétrica denominada simplesmente como “taxa de conservação”), que serão apuradas através de medições a serem realizadas mensalmente pela Permitente.

12.2.2 No caso de taxas e tributos que venham a ser cobradas da Prefeitura do Município de São Paulo e que incidam direta ou indiretamente no espaço físico, o valor será proporcionalmente repassado à Permissionária.

12.2.3 Nos meses em que houver eventos no espaço do Complexo do Autódromo de

Interlagos, o valor da contraprestação mensal do uso do espaço físico será cobrado de acordo com o estabelecido no ANEXO II do presente Edital e, nos demais meses, deverá ser pago 100% do valor da contraprestação mensal em vigor.

12.2.4 O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de entrega dos envelopes.

12.2.5 A apresentação do envelope implica na plena concordância pela licitante com todas as cláusulas deste edital e anexos.

12.2.6 Não se admitirão propostas rasuradas, emendadas ou com entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento, tampouco propostas alternativas. A licitante deverá apresentar proposta que atenda aos requisitos do edital.

12.2.7 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta, não recaindo sobre a Prefeitura do Município de São Paulo quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

12.2.8 A proposta, correspondência e impressos deverão ser escritos em português, podendo os documentos complementares e a literatura impressa estar em outro idioma, desde que acompanhados de tradução para o português, a qual prevalecerá sobre os originais principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12.3 Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal.

### **13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de: ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL.

A LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- i. Etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL; e
- ii. Etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise dos DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO dos dos licitantes regularmente habilitados.

Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº SGM/DAUTO/002/2023**

PERMISSÃO DE USO SIMPLES, A TÍTULO ONEROSO, DO KARTÓDROMO MUNICIPAL AYRTON  
SENNÁ

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº SGM/DAUTO/002/2023**

PERMISSÃO DE USO SIMPLES, A TÍTULO ONEROSO, DO KARTÓDROMO MUNICIPAL AYRTON  
SENNÁ

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

13.2 Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

13.3 A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.4 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório.

13.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos da Prefeitura de São Paulo, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação dos valores apresentados.

13.6 Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

13.7 O conteúdo de cada ENVELOPE 1 e 2, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

13.8 Todas as folhas dos documentos da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelos representantes dos LICITANTES.

13.9 Os representantes credenciados deverão rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

13.10 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.11 Todos os documentos que constituem PROPOSTAS, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma

oficial desta LICITAÇÃO.

13.12 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

13.13 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

#### **14 DA GARANTIA DE PROPOSTA**

14.1 Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, para fins de participação na LICITAÇÃO, no valor de: R\$ 4.563,24 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);

14.2 Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

14.3 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades e seguirá o fluxo e procedimentos estabelecidos na Portaria SF nº 338/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda:

- a. Caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de São Paulo, e apresentando-se o comprovante de depósito;
- b. Caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c. Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- d. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.4 No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA nesta modalidade deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Para possibilitar a emissão, O LICITANTE deverá seguir as instruções dispostas na Portaria SF nº 338/2021.

14.5 No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a. Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da SGM, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b. A SGM poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

14.6 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda nacional contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

14.7 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Portaria SF nº 338/2021, ou outra que venha substituí-la.

14.8 A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

14.9 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

14.10 Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a. Tesouro Prefixado;
- b. Tesouro Selic;
- c. Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d. Tesouro IPCA;

- e. Tesouro IGP-M + com Juros Semestrais; e
- f. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

14.11 A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

14.12 Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do TERMO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

14.13 Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

14.14 No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 2, observado o disposto neste EDITAL.

14.15 As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

- I. A assinatura do TERMO, em se tratando da ADJUDICATÁRIA;
- II. a ADJUDICAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES;
- III. A revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os LICITANTES; ou
- IV. O vencimento do prazo de que trata o item 14.11, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.

14.15 A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria SF nº 122/09.

14.16 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

14.17 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

14.18 A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE à SGM incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de assinatura do TERMO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

## **15 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

15.1 O recebimento, abertura e a análise do conteúdo dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessão pública, que poderá ser assistida por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

15.2 No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- I. Recebimento dos ENVELOPES 1 e 2 de cada LICITANTE;
- II. Credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 5.1 deste EDITAL;
- III. Rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

- IV. Abertura dos ENVELOPES 2 de cada um dos LICITANTES; e
- V. Abertura dos ENVELOPES 1 dos licitantes regularmente habilitados.

15.3 Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15.4 Após a entrega dos ENVELOPES 1 e 2, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de aplicação de multa, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

## **16 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

16.1 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública para a abertura do ENVELOPE 1 dos LICITANTES ou ainda, poderá ocorrer na mesma data da sessão de RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, a critério da Comissão e conforme informações no preâmbulo do Edital.

16.2 Abertos os ENVELOPES 2, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

16.3 Em até 15 dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.4 Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, o valor mínimo de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL será de R\$ 38.027,00, sendo classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues.

16.5 Será desclassificado o LICITANTE:

- a. Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no modelo de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO III – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto; cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;
- c. Cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- d. Cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES; e
- e. Cuja PROPOSTA apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitir quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente.

16.6 Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem decrescente do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL apresentado em suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

16.7 Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e procedendo-se, na hipótese de persistir o empate, ao sorteio, na forma do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 19 do EDITAL.

16.9 Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 19, a

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento aos procedimentos para iniciar a análise das documentações recebidas nos envelopes 1 e 2, publicando o resultado da análise no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.10 Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

## **17 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 1 dos LICITANTES classificados até os três primeiros lugares na fase anterior do certame.

17.2 Abertos os ENVELOPES 1, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes de cada um dos LICITANTES habilitados presentes que assim o desejarem.

17.3 Em até 15 dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado da análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares, com as razões que fundamentarem sua decisão.

17.4 Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

17.5 O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

17.6 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre

os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

17.7 Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar, após a abertura dos envelopes 1 e 2, não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, publicará no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a análise do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

17.8 Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do Item 19 do EDITAL.

17.9 Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

17.10 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de eliminação.

## **18 DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES**

18.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2 As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1 e 2 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 16, § 5º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

18.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

18.4 O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

18.5 Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

18.6 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a. Não desnature o objeto do documento apresentado;
- b. Não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento e;
- c. Não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

18.7 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico <https://autodromodeinterlagos.com.br/>.

## **19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1 Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, as LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a. A análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b. A habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c. A aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d. A anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

19.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação

da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.3 Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

19.4 O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Governo, por intermédio do (a) Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo no Viaduto do Chá, 15, 5º andar, São Paulo-SP, observado o horário entre as 10h e as 17h, com a seguinte identificação:

<p>Recurso Administrativo</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SGM/DAUTO/002/2023</p> <p>PERMISSÃO DE USO [●]</p> <p>[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE - constando o CNPJ]</p>
--

19.5 A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo na Viaduto do Chá, 15, 5º andar, São Paulo-SP, observado o horário entre as 10h e as 17h.

19.6 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

I. Ser devidamente fundamentado;

II. Ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e

III. Ser protocolado exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no Viaduto do Chá, 15, 5º andar, São Paulo-SP, nos dias úteis, entre o horário de 10h até 17h.

19.7.1 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado

não serão conhecidos.

19.8 Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

19.9 Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 19.1, alíneas a) e b) terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.10 A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.11 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

20.1 O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 30 dias, ao Secretário do Governo Municipal, para HOMOLOGAÇÃO.

20.2 No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da HOMOLOGAÇÃO, a SGM adjudicará o OBJETO da LICITAÇÃO e convocará, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do TERMO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, a requerimento da ADJUDICATÁRIA, desde que decorra de motivo devidamente justificado, ou de ofício por SGM.

20.4 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o TERMO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do TERMO, nos termos deste EDITAL, poderá a SGM, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação.

20.5 Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a SGM poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o TERMO dentro do prazo estabelecido pela SGM, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do TERMO nas condições e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 parcelas da contraprestação mensal;
- b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.2 A sanção prevista na letra a) do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

21.3 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.4 O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os

objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com respaldo no art. 81 da mesma Lei, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

21.5 No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/13, a SGM comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº. 55.107/14.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO**

### **22.1 DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO TERMO**

22.1.1 Antes da DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar à SGM:

- a. Que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, que disciplina a inclusão no CADIN;
- b. Que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação; e
- c. Que pagou a primeira parcela do valor da contraprestação mensal.

22.2 DAUTO deve viabilizar a ÁREA DA PERMISSÃO livre e desimpedida para cessão à ADJUDICATÁRIA, previamente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

## **23 DO TERMO**

23.1 O TERMO obedecerá às condições da respectiva minuta constante deste EDITAL no ANEXO II – MINUTA DO TERMO, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, Lei Municipal nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007, e, subsidiariamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, a Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria.

23.2 A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

23.3 Apenas poderão ser exercidas, na ÁREA DA PERMISSÃO, as seguintes ATIVIDADES:

23.3.1. ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS, assim consideradas:

Fomento e incentivo ao esporte a motor na modalidade kart profissional e semi-profissional. Treinos livres e profissionais diários. Realização de no mínimo 1 (uma) etapa por mês de campeonato com homologação por entidade do desporto.

23.3.2. ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO, assim consideradas:

Acesso aberto ao público em geral. Fomento ao kartismo amador e kart lazer (Rental Kart).

23.3.3. ATIVIDADES ACESSÓRIAS, assim consideradas:

Exploração comercial dos espaços, tais como: restaurantes, lanchonetes, lojas de acessórios e souvenirs, oficinas especializadas, etc. Realização de eventos corporativos tendo como temática o esporte a motor.

## **24 DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do TERMO.

24.2 Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO.

24.3 A SGM poderá revogar ou anular este EDITAL nas condições do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.4 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e

apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando a SGM, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

24.5 Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

24.6 Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SGM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

24.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

**MARCELO PINTO**  
**Coordenador (SGM/DAUTO)**  
**Autódromo de Interlagos**